

DECISÃO Nº 05/2022 - 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 83ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 24 de fevereiro de 2022, decide:

Processo: 00111-00003134/2018-16

Interessado: TERRACAP

Assunto: Parcelamento do Solo denominado QE 60, localizado na Região Administrativa do Guarã – RA X.

Relator: Vitor Paulo Araújo dos Santos Júnior – SERINS

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00111-00003134/2018-16, do parcelamento do solo urbano da Quadra QE 60 do Guarã, nos exatos termos constantes no relatório, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Titular – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 06/2022 - 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 83ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 24 de fevereiro de 2022, decide:

Processo: 0020-000069/1990

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A

Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Jardim América, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II RA XXVI.

Relator (a): Sandra Maria França Marinho – CODHAB

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0020-000069/1990 face aos argumentos e documentações técnicas apresentadas pela SEDUH, além das descrições contidas no MDE-RP 005/09, e segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana; atende os preceitos do PDOT, a situação fundiária descrita comprova a regularidade da matrícula que compõe a gleba, definindo-a como de domínio particular, e dando legitimidade à regularização; as concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto a previsão de redes ou serviços, atendem às condicionantes ambientais e as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional e o parcelamento em análise atende aos parâmetros de uso do solo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Titular – SEEC; VITOR PAULO

ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 07/2022 - 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 83ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 24 de fevereiro de 2022, decide:

Processo: 00390-00000576/2022-26

Interessado: MARK COMPANY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e STONES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Desdobro de Lotes situados na QI 28, Lotes 01 e 02, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

Relator: Hamilton Lourenço Filho – TERRACAP

1. APROVAR, relato e voto consignados no processo 00390.00000576/2022-26, que trata do Desdobro de Lotes situados na QI 28, Lotes 01 e 02, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI com base nas análises e conclusão apresentadas que atendem aos parâmetros de uso do solo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

ATA DA 191ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros:

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; JOSÉ ITAMAR FEITOSA, na qualidade de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 190ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/12/2021; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 0141-000764/2004; Interessado: LBV – Legião da Boa Vontade; Assunto: Análise do pleito de compensação urbanística do Uso Institucional, referente ao lote localizado no SGAS 915, LOTE 74, ASA SUL, BRASÍLIA / DF; Relatora: Renata Florentino – CODEPLAN; 2.2. Processo 00390-00001230/2018-69; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A. Assunto: Projeto de parcelamento do solo urbano, denominado Âncora 1, em gleba objeto da matrícula nº 151.220 (2º CRJ), com área de 09ha 47a 30ca, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: Renato Ramos – CACI; 2.3. Processo 00390-00004331/2020-14; Interessado: Cerejeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Ajuste de locação do lote destinado a LRS (banca de revista) próximo à Projecção 4 da Superquadra Norte – SQN 215, Plano Piloto – RA I. Relatora: Gabriela Tenório - FAU-UnB; 3. Apresentação Urbanizadora Paranoazinho; 4. Processos para Distribuição: 4.1. Processo 0030-002458/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Petrópolis, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; 4.2. Processo 0429-000443/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; 4.3. Processo 0030-017318/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Residencial Versales, localizado na Arine Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI; 4.4. Processo 0020-000069/1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Jardim América, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI. 4.5. Processo 00390-00004976/2019-13; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico do parcelamento denominado Vila Rosada, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. 4.6. Processo 0429-000435/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Residencial Bem Estar, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho. 4.7. Processo 00390-00005367/2020-15; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Alteração de Parcelamento, Loteamento Recanto Real, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. 4.8. Processo 00111-00003038/2020-84; Interessado: TERRACAP; Assunto: Solicitação de desdobro de Lote registrado no Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 3, Quadra EPTG 04, Conjunto 04, Área Especial nº 02, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires. 4.9. Processo 00111-00006398/2020-38; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração de parcelamento, lotes 02, 04, 06, 08 e 10, localizados na Via NM 12-A da QNM 12, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX. 4.10. Processo 00111-00003134/2018-16; Interessado: TERRACAP; Assunto: Parcelamento do Solo denominado QE 60, localizado na Região Administrativa do Guarã – RA X. 4.11. Processo 00390-00003083/2018-61; Interessado: Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA-ME; Assunto: Parcelamento do solo denominado Chácara São José, a ser realizado em gleba objeto da matrícula nº 17.434 (7º CRJ), com área de 03ha 52a 49ca, localizada na DF150 - km 4, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. 4.12. Processo 00390-00001171/2019-18; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte – SHLN. 4.13. Processo 00390-00000576/2022-26; Interessado: MARK COMPANY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e STONES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Assunto: Desdobro de Lotes situados na QI28, Lotes 01 e 02, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI. 4.14. Processo 00390-00002965/2021-13; Interessado: YURI LENIN ALVES ARAUJO; Assunto: Solicitação de Remembramento dos lotes 3 e 4, na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto RA I. 5. Câmaras Temáticas – Indicação dos integrantes. 6. Assuntos Gerais. 7. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Em seguida, passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; JOSÉ ITAMAR FEITOSA, na qualidade de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira declarou empossados os conselheiros supracitados, dando-lhes as boas-vindas. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira desejou as boas-vindas neste novo ano a todos os conselheiros e destacou o recorde de projetos apreciados e aprovados pelo CONPLAN em 2021, agradecendo e homenageando os esforços realizados para alcançar esse resultado. Informou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) será o grande projeto do primeiro semestre de 2022, explanando que recebeu o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em dezembro de 2021 relativo à minuta encaminhada, o qual foram indicados 18 apontamentos. Explicou que estão trabalhando para concluir a nova versão da minuta de projeto de lei do PPCUB com os ajustes solicitados, sendo que o objetivo é

concluí-lo até o final de fevereiro/2022. Registrou que a minuta será submetida à Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília a fim de que seja definido um cronograma de reuniões para realização de contribuições e, posteriormente, será convocada uma audiência pública provavelmente em março de 2022. Relatou que, após esse processo, o CONPLAN terá condições de apreciar a minuta a partir de abril de 2022. Atualizou as informações sobre outros projetos de lei, destacando a expectativa de aprovação da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) ainda no primeiro semestre de 2022. Acrescentou que foi divulgada uma nova versão do Projeto de Lei de Loteamento Fechado que havia passado por audiência pública em 2021, o qual passou por consulta em relação aos ajustes no modelo de cobrança. Convidou todos os conselheiros a participarem da audiência pública referente ao PLC do Setor de Embaixadas Norte, no dia 11 de fevereiro de 2022, às 17h, de forma virtual e informou que também será realizada audiência pública do PLC de Procedimentos de Parcelamento do Solo, no dia 16 de fevereiro de 2022. Comentou sobre a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), explanando que a reunião do Comitê de Gestão Participativa (CGP) foi adiada por 30 dias para redefinição do seu cronograma para 2022. Seguiu ao Subitem 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 190ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/12/2021: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Procedeu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 0141-000764/2004; Interessado: LBV – Legião da Boa Vontade; Assunto: Análise do pleito de compensação urbanística do Uso Institucional, referente ao lote localizado no SGAS 915, LOTE 74, ASA SUL, BRASÍLIA / DF; Relatora: Renata Florentino – CODEPLAN: O Sr. Marconi Maia iniciou a apresentação do projeto Fundação José Paiva Neto – LBV explicando a sua evolução de 2014 a 2021, a saber: a) 2014 - Taxa de demarcação Terracap 06/08/2014; aprovação em Consulta Prévia no que se refere às saídas de emergências e reserva técnica de incêndio no CBMDF em 24/08/2014; b) 2015 - Notificação de Exigências de Visto nº 1945/2015 referente à análise de projeto 15/09/2015; solicitação de definição de cota de soleira e perfil natural; Memorando nº 998.000.102/2015 de 03/11/2015; c) 2016 - Notificação de Exigências e Aprovação nº 816/2016 referente à análise de projeto 19/04/2016; Notificação de Exigências e Aprovação nº 3027/2016 referente à análise de projeto 30/08/2016; d) 2017 - Obtenção de aprovação do projeto de arquitetura pela Secretaria de Educação; Notificação de Exigência nº 312/2017 referente ao Alvará em 24/05/2017; relatório de vitória para Habite-se Z-728097-RVH 06/11/2017; e) 2018 - Opção pela Lei de Compensação Urbanística. Notificação de Exigências de Admissibilidade nº 0004/2018 da apresentação do projeto de arquitetura conforme art. 14 da LC 940/2018; f) 2019 - Obtenção da Declaração de Inexigibilidade do COMAER DCB2389AB9; Apresentação da Declaração de Inexigibilidade pelo Autor do Projeto em 09/10/2019; Notificação de Exigências de Aprovação nº 3512/2019 e reapresentação do projeto de arquitetura conforme art. 14 da LC 940/2018; g) 2020 – Relatório de Vitória nº 2745152-RVA e da Topografia feita no imóvel; ajustar o projeto arquitetônico conforme relatório 18 (36240806), da vistoria DF Legal; aprovação da arquitetura nos Bombeiros; apresentar o Projeto de Arquitetura na Vigilância Sanitária para Licença de Funcionamento da Escola; ajustar o projeto arquitetônico conforme o Relatório de Vitória nº Z746152-RVA; o processo foi encaminhado para o setor de cálculos para revisão das áreas. Adequar o Memorial Descritivo de Ocupação e laudos; apresentar nova RRT com nova área calculada e anuências NOVACAP, CEB, CAESB; h) 2021 – Repetição do pedido de inexigibilidade à consulta do COMAER; anuência NOVACAP; reapresentação do projeto dos bombeiros; pagamento da taxa de emissão do TAR R\$ 414,07. Passo seguinte, a Conselheira Renata Florentino de Faria Santos – CODEPLAN, iniciou a leitura do relato apresentando um resumo dos parâmetros urbanísticos considerados na Compensação Urbanística: I. Taxa de Permeabilidade do lote (Perm); II. Taxa Ocupação (TO); III. Coeficiente de Aproveitamento ou Taxa de Construção (CA); IV. Altura da edificação (Alt); V. Número de Pavimentos da edificação (Pav); VI. Afastamento ou recuo mínimos de edificação (Afast); VII. Vagas de estacionamento (Vagas). O presente processo consta de diversas versões de Projeto de Arquitetura e diversas versões de Memorial Descritivo (12827445, 22006776, 20325745, 30711800, 31104907 e 58143175), dentre outros documentos. Consta relatório de vistoria da então AGEFIS em 2001, negando o HABITE-SE (12326674), seis Memórias de cálculo (19682003, 18815655, 29067617, 47407321, 4862070 e 66836961) e mais um Relatório de Vitória (Relatório 1836240806). Ao longo do processo, após divergências de medidas entre os projetos apresentados e vistorias feitas no local, concluiu-se a identificação do descumprimento das normas referentes à taxa de permeabilidade do lote, aos afastamentos mínimos e às vagas de estacionamento, em desacordo com a norma GB 0002_1 (norma de gabarito para SGAS 915 lotes 74), conforme versão recente do próprio Memorial Descritivo (58143175). Em relação à área verde, a edificação apresenta 1.151,25m², mas deveria cumprir 30% do lote que seria 1.380,00m². No que se refere aos afastamentos, na divisa frontal o projeto deveria ter 10,00m de afastamento, no entanto tem apenas 3,96m, faltando cumprir 6,04m. Na divisa lateral esquerda, o projeto deveria ter 3,00m de afastamento, no entanto tem medidas inferiores em cada um dos três blocos. No tocante às vagas de estacionamento interno, o projeto deveria cumprir 59 vagas de veículos, mas cumpre apenas 22 vagas, faltando cumprir 37 vagas. Registrou que não há objeções em relação às anuências das concessionárias de serviços públicos. Quanto ao voto, visto que a Legião da Boa Vontade apresentou todos os documentos necessários para validação da compensação urbanística, que houve a manutenção da capacidade das concessionárias quanto à capacidade de pronto atendimento à edificação conforme a construção, sem condicionantes públicos; que ao final se apresentou projeto de arquitetura de regularização fiel ao que está construído; considera se pertinente a aprovação de requerimento de regularização mediante compensação urbanística. Abrindo para debate da matéria, o Sr. Secretário de

Estado Mateus Leandro de Oliveira externou a sua satisfação pela apreciação do CONPLAN de temas relacionados à compensação urbanística e parabenizou a conselheira pela objetividade e poder de síntese do seu relato. A Conselheira Maria Sílvia Rossi questionou como está sendo pensada a compensação em relação à permeabilidade do lote, uma vez que o problema objetivo é a falta de permeabilidade e se o recurso dessa compensação possui alguma rubrica destinada para aplicação em questões de aumento de permeabilidade ou será destinado a algum fundo geral para utilização em questões prioritárias. A Conselheira Renata Florentino de Faria Santos compreendeu que essa questão é de extrema importância e deve ser debatida, usou como exemplo, o processo analisado da Urbanizadora Paranoazinho no qual compensou a permeabilidade em outro lote na mesma região. Discorreu que possui dúvidas sobre a possibilidade de converter o pagamento em pecúnia para uma ação em outro lote da LBV. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira complementou informando que a Lei Complementar nº 940/2018 que regulamentou a compensação urbanística foi perspicaz na definição de medidas para além do pagamento, citando o seu art. 41. Destacou que a intenção do legislador é que os recursos arrecadados na compensação financeira sejam aplicados em obras que contribuam para a mitigação dos efeitos dos parâmetros não atendidos e regularizados. Compreendeu que seria interessante iniciar uma discussão sobre um projeto de orientação para os processos aprovados pelo CONPLAN com compensação urbanística. A Conselheira Maria Sílvia Rossi relatou que, em sua opinião, a proposta apresentada é excelente, colocando a SEMA à disposição para realizar essa discussão. Deliberou-se o envio de ofício do CONPLAN aos órgãos responsáveis pela temática (CAESB, SEMA, IBRAM, Secretaria de Obras, NOVACAP) para que conhecimento do processo apreciado, como do anterior referente ao setor de garagem, com foco no art. 41 da Lei Complementar nº 940/2018. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior sugeriu que a SEDUH realizasse o acompanhamento das decisões do CONPLAN referente às compensações de permeabilidade do solo, inclusive para orientar as prioridades do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (FUNDURB) e que fosse buscada orientação da SEDUH em relação ao FUNDURB para inclusão no plano de trabalho do respectivo ano. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira inferiu que a Secretaria Executiva, exercida pela SEDUH, pode realizar esse acompanhamento e lamentou a aprovação da lei complementar em 2017, a qual aprovou que o saldo superavitário dos fundos ao final do exercício, incluindo do FUNDURB, seria retornado para a conta 100 do Tesouro. Informou que será retomada a discussão com a Secretaria de Economia sobre essa questão a fim de que haja a manutenção dos recursos do FUNDURB. A Conselheira Maria Sílvia Rossi registrou que essa lei complementar tem causado muitas dificuldades para o Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF), tendo em vista, inclusive, que parte dos seus recursos estão consignados por decisão judicial, a exemplo da recuperação do Lago Paranoá. Arrazou que o tema será levado ao Secretário de Meio Ambiente, entendendo que seria interessante realizar uma ação articulada de sensibilização da Secretaria de Economia entre o FUNDURB, o FUNAM-DF e outros fundos em vista dessas peculiaridades. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos, em epígrafe. O Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes registrou a sua abstenção na votação, uma vez que não se aprofundou no tema devido a sua posse nessa reunião. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, uma abstenção do representante do SDE/DF, totalizando, assim 33 votos favoráveis. Proclamando o resultado da aprovação do processo de nº 0141-000764/2004, que trata da análise do pleito de compensação urbanística do Uso Institucional, referente ao lote localizado no SGAS 915, LOTE 74, ASA SUL, BRASÍLIA na forma da apresentação e do relato e voto da conselheira relatora Renata Florentino de Faria Santos. Avançou ao Subitem 2.2 Processo 00390-00001230/2018-69; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A. Assunto: Projeto de parcelamento do solo urbano, denominado Âncora 1, em gleba objeto da matrícula nº 151.220 (2º CRD), com área de 09ha 47a 30ca, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: Renato Ramos - CACI: O Sr. Adriano Machado iniciou a apresentação expondo o estudo preliminar referente ao parcelamento da gleba denominada Âncora Etapa 01, com área de 94.628,46m², localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. A gleba está localizada à direita da DF-140 no sentido contrário do Setor Habitacional Tororó. O parcelamento urbano em questão tem como configuração urbana a formação de dois condomínios urbanísticos destinados ao UOS RE 2 - Residencial Exclusivo (na categoria habitação multifamiliar em tipologia de casas). O empreendimento ainda apresenta dois lotes destinados ao UOS CSII R 2 - Comercial Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial; e seis lotes destinados ao UOS CSII 2 - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial. Através do Despacho 0693/2018 - TERRACAP/DITEP/GETOP/NUANF, de 17 de maio de 2018, que a área em questão denominada "Chácara Cachoeirinha Matrícula 151.220 - 2º CRD/DF" não pertence ao patrimônio da TERRACAP. A área está inserida em Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ, a qual tem por objetivo ser planejada e ordenada para o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. A Zona Urbana de Expansão e Qualificação abrange áreas vocacionadas para ocupação urbana por possuírem relação direta com núcleos já implantados ou por estarem situadas ao longo de corredores de transporte ou de eixos conexão entre núcleos urbanos. A área da proposta urbanística está contemplada na Diretriz Urbanística Sul/Sudeste (DF-140) - DIUR 07/2018, sendo em parte na Zona B, Zona C, Zona de ocupação na Via de Atividades e Zona de ocupação na Via de Circulação nível 1. O sistema viário do parcelamento adota os parâmetros e dimensões apresentadas na DIUPE 001/2019, a gleba está localizada na Porção Territorial de Baixa Densidade (de 15 a 50 hab/ha), na Zona de Influência da Via

de Circulação (90 hab/ha) e Zona de Influência da Via de Atividades (120 hab/ha). O parcelamento dispõe da Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 14/2021 - IBRAM/PRESI. A área de estudo se encontra na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, unidade de conservação de uso sustentável criada pelo Decreto s/nº de 10 de janeiro de 2002. De acordo com o referido Plano, o empreendimento está situado em Zona de Uso Sustentável (ZUS). O parcelamento insere-se em Zona Ecológico-Econômica de Diversidade Produtiva e Serviços Ecossistêmicos (ZEEDPSE), na Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 6 (SZSC 6). Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como respostas: CEB-D - informou que poderá fornecer energia elétrica ao empreendimento, desde que atendidas às condições de fornecimento, as quais serão definidas por meio de estudo técnico que será elaborado após a formalização do pedido por parte do interessado. Conforme Laudo Técnico SEI-GDF-CEB-D/DD/DR/CGB nº 302, a CEB informou que existem diversos trechos de rede aérea dentro do polígono que envolve a área, porém não foi possível o levantamento de interferência para cada lote, via ou edificação existente dentro da área de projeto com as seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência. Soluções de Projeto: Informa-se que, o empreendedor irá cumprir com o remanejamento e com o formato de projeto, licenças e estudos técnicos exigidos pela referida companhia. CAESB - informou que constam interferências com a rede de distribuição de PVC - 60 mm com a poligonal da área conforme pode ser constatado na planta. O Termo de Viabilidade de Atendimento EPR - TVA nº 19/026 informa que não há sistema de abastecimento de água implantado ou projetado para atendimento do empreendimento e quanto ao sistema de esgotamento sanitário (SES) não há sistema de esgotamento sanitário implantado ou projetado para atendimento do empreendimento. Soluções de projeto: Para viabilizar o atendimento, o empreendedor opte por solução independente de abastecimento (poço tubular profundo) para o qual já obteve outorga prévia emitida pela ADASA (Outorga Prévia SEI-GDF nº 263/2019 - ADASA/SGE, processo SEI nº 00197-00002005/2019-26). Quanto ao esgotamento sanitário será atendido por meio de fossas sépticas e sumidouros. No que tange a interferência poligonal com a rede de distribuição, a rede não precisará ser remanejada, pois está localizada sobre o eixo central da Via de Circulação, não interferindo sobre as unidades imobiliárias propostas. NOVACAP - informou que não existe interferência com rede pública de águas pluviais implantada e/ou projetada. Quanto à possibilidade de atendimento, informou que para realização do atendimento, será necessária a elaboração de um projeto de drenagem específico para o local, inclusive lançamento final, sendo de inteira responsabilidade do empreendedor a elaboração deste projeto. Instruiu ainda que não deverá ser reservada área para instalação dessa estrutura no parcelamento. Soluções de projeto: O projeto previu, dentro da poligonal do parcelamento, duas áreas para a instalação de bacias de retenção nos Espaços Livres de Uso Público, tendo o objetivo de realizar o amortecimento de vazão, respeitando os parâmetros previstos na Resolução nº 09/2011 - ADASA, que define como vazão máxima de saída de um empreendimento o valor de 24,4 l/s/ha. SLU - informou que a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbano (lixo) gerados nas edificações do Sistema, deverá se limitar a que favoreça a realização contínua das coletas domiciliares e seletiva em vias e logradouros públicos (sistema viário pavimentado e nas dimensões adequadas), não impedindo a manobra dos caminhões compactadores (15 a 21 m²) e observando as normativas existentes. DER - informou que a área em questão não compõe o SRDF, a rodovia mais próxima seria a BR-251, que não é de responsabilidade do DER/DF. DNIT - informou que não existe intervenção prevista ou planejada constante na base de dados desta Autarquia, e que o eixo principal da BR-251/DF passa próximo à citada área, mas não a intercepta, bem como não há rodovias planejadas no local. ADASA - informou que emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Âncora Participações Empresariais S/A, mediante a perfuração de quatro poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na Área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, São Sebastião - Distrito Federal. Apresentou o projeto urbanístico, indicando as dimensões de declividade, sistema viário, sistema cicloviário e paisagismo, uso do solo, áreas permeáveis, densidade populacional. Apresentou também o quadro síntese dos Parâmetros Urbanísticos e Usos e os membros da Equipe Técnica envolvido na elaboração desse estudo preliminar de urbanismo, finalizando a sua explanação. Dando sequência, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos iniciou a leitura do relato explanando que o seu voto é pela sua aprovação condicionada à validação do Projeto de Paisagismo - PSG pela SEDUH, observadas as diretrizes DIUR 07/2018, quanto ao Sistema Viário de Mobilidade Urbana, Espaços Livres de Uso Público e Áreas Públicas, e demais normas vigentes. Quanto ao projeto, registrou que o empreendimento está localizado próximo ao Aeródromo Botelho, observando que é bastante interessante do ponto de vista do lazer. Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que o projeto atende às diretrizes normativas, o processo foi corretamente instruído com as consultas aos órgãos competentes, à situação fundiária está legalizada, existe emissão de licenciamento ambiental prévio válido, a proposta do uso do solo atende aos percentuais exigidos em lei, e a declividade não compromete o seu implemento. Contudo, resta a aprovação do Projeto de Paisagismo PSG pela SEDUH. Ainda assim, os autos foram encaminhados ao CONPLAN com proposta de condicionar a aprovação do PSG concomitantemente com a do Decreto Governamental, após a aprovação do Plenário do CONPLAN. Abrindo para discussão da matéria, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório parabenizou pelo relato e pela apresentação e externou a sua satisfação por analisar uma proposta com projeto de paisagismo qualificado, atendendo a região. Solicitou esclarecimentos sobre a via de atividades que se encontra em um espaço que não pertence à gleba e destacou a importância de uma implantação inteligente no projeto de paisagismo para que as áreas livres não sejam utilizadas para estacionamento de carros, perdendo a permeabilidade prevista no projeto. Sugeriu que os estacionamentos internos não comprometam a relação

dos prédios com a via, espaços públicos e espaços de lazer criados nos lotes destinados às atividades comerciais ou multifamiliar. Desafiou que os próximos projetos de condomínios urbanísticos fossem desenhados de forma que não haja fundo de lotes para os espaços públicos. O Sr. Adriano Machado esclareceu que a via de atividades terá continuidade no próximo parcelamento que será desenvolvido. A Conselheira Tereza da Costa Ferreira Lodder complementou discorrendo que há um desafio na implementação do sistema viário nas regiões com glebas privadas, explicando que é necessária a anuência do proprietário da gleba vizinha para continuar a construção da via. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior resgatou a discussão realizada no dia 25 de novembro 2021 sobre as bacias de retenção ou de retenção de águas fluviiais, salientando que a sua preocupação com relação à apresentação de um projeto de drenagem com infraestrutura de difícil manutenção ainda continua. Questionou se houve manifestação da NOVACAP em relação a sua incumbência da manutenção dessa infraestrutura, conforme definido pelo CONPLAN na referida reunião. O Sr. Adriano Machado esclareceu que o padrão definido para as bacias de retenção já é utilizado pelo Distrito Federal, inclusive, com manutenção da NOVACAP, destacando que o estudo para a sua implantação já está sendo analisado. Feitos os demais esclarecimentos, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira realizou um adendo, afirmando que estão em um novo momento de parcelamentos privados do solo no Distrito Federal. Relatou que de acordo com a Lei nº 6766/1979 essas estruturas se tornam públicas, cabendo ao Poder Público assumir a sua gestão. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior propôs que o CONPLAN provoque a NOVACAP para que tenham informações das providências que estão sendo tomadas para absorver essas estruturas, reforçando o papel desse Conselho de planejar o território do Distrito Federal e a capacidade de intervenção do Poder Público. Deliberado o agendamento de reunião específica sobre tema com a NOVACAP, em data a definir, com a participação dos conselheiros interessados, a Conselheira Maria Sílvia Rossi rememorou a discussão realizada referente à região do eixo da DF-140 a nível técnico com a SEDUH em 2017 diante as preocupações pela existência da quantidade de terras privadas. Entendeu que é necessário estreitar a discussão para qualificação das DIUPES incorporando as diretrizes de atendimento e a Preservação dos Serviços Ecosistêmicos de acordo com o art. 52 da Lei do ZEE, ponderando que faltam orientações objetivas aos empreendedores privados no tocante ao atendimento e mitigação dos riscos de perda de serviços ecosistêmicos que são estratégicos para toda população do Distrito Federal. Externou a sua preocupação com relação às bacias de retenção e detenção nos padrões apresentados, observando que os dados do projeto de onde estão localizadas as bacias precisam ser encaminhados à NOVACAP com disponibilização a nível do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas (SITURB) para conhecimento da localização das infraestruturas importantes para a cidade. Concordeu que há um risco de compactação e ocupação das áreas ao longo das vias que pode desvirtuar o desenho e as orientações das diretrizes urbanísticas, entendendo que deve ser feita uma discussão sobre essa questão a nível de governo. afirmou que a questão do controle da implantação das fossas sépticas, em nível de orientação do projeto para a venda do lote, deve ser trazida de alguma maneira, uma vez que não há a previsão objetiva da CAESB de provimento de rede, o que pode ocasionar problemas de contaminação do subsolo. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira discorreu que a conselheira realizou algumas ressalvas importantes, comentando cada ponto elencado. A Conselheira Janaina de Oliveira Chagas reforçou as explanações dos Conselheiros Wilde Cardoso Gontijo Junior e Maria Sílvia Rossi com relação às bacias, colocando-se à disposição para debate. Registrou que a Secretaria de Obras e Infraestrutura tem executado várias lagoas nas obras de urbanização, externando as dificuldades encontradas para a manutenção dessas estruturas. Informou que foi reiterada uma solicitação à NOVACAP com uma lista das novas lagoas, na qual solicitaram um plano de manutenção regular. A Sra. Paula pontuou que há uma preocupação, nesse projeto específico, de tratar com a CAESB sobre o abastecimento de água como o esgotamento sanitário para que não ocorra qualquer tipo de contaminação do subsolo. Com relação ao ZEE, afirmou que foram apontadas todas as situações incidentes na área e as medidas mitigadoras que serão adotadas durante o período de implantação do projeto e da infraestrutura. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira proclamou o resultado de aprovação de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e duas abstenções, totalizando 32 votos favoráveis e duas abstenções. Proclamando o resultado da aprovação do Processo 00390-00001230/2018-69; que trata de projeto de parcelamento do solo urbano, denominado Âncora 1, em gleba objeto da matrícula nº 151.220 (2º CRI), com área de 09ha 47a 30ca, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, na forma do relato e voto do conselheiro relator Renato Ramos. Antes de seguir ao próximo item de pauta, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira sugeriu que o Item 3. Apresentação Urbanizadora Paranoazinho fosse adiado para próxima reunião extraordinária do CONPLAN, o que foi acatado. Prosseguiu ao Subitem 2.3. Processo 00390-00004331/2020-14; Interessado: Cerejeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Ajuste de locação do lote destinado a LRS (banca de revista) próximo à Projecção 4 da Superquadra Norte - SQN 215, Plano Piloto - RA I. Relatora: Gabriela Tenório - FAU-UnB: A Sra. Hadália Katarini de Oliveira e Sousa iniciou a apresentação destacando que o referido projeto trata de relocação da unidade imobiliária referente à Banca de Jornais e Revistas (LRS - Livros, Revistas e Souvenirs) localizada na SQN 125, Asa Norte, Plano Piloto - RA I. Lote registrado no projeto aprovado PR 447.1/75 e Projeto Urbanístico - PR 626.2/81, que alterou o sistema viário e relocou a Banca de Jornais e Revistas. Embora tenha sido aprovado, não foi a registro cartorial. O sistema viário implantado não segue nenhuma das versões dos projetos aprovados. Durante a elaboração e aprovação do SIV 167/2020, verificou-se que a posição do lote

destinado a LRS (Livros, Revistas e Souvenirs) interferiria no sistema viário proposto no projeto. O projeto SIV 167/2020 foi elaborado pelo proprietário da Projecção 4 da SON 215 com a finalidade de corrigir a divergência entre sistema viário aprovado e implantado, redefinindo a via de acesso, e o acesso ao subsolo da Projecção 4. O ajuste de locação do lote LRS tem amparo na Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento. Elencou os condicionantes urbanísticos, destacando que o projeto encontra-se na Zona Urbana Consolidada do Conjunto Tombado, conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), revisado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. Por se tratar de relocação de lote, em conformidade com projeto previamente aprovado (PR 626.2/81), não cabe obrigatoriamente análise do IPHAN. Em relação ao ZEE, a área se encontra na Zona Ecológica Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDPE) e na subzona de Dinamização Produtiva de com Equidade 4 (SZDPE 4). Não existem quaisquer categorias de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e o lote está localizado em Área Urbana Consolidada servida de infraestrutura, possuindo pavimentação nas vias, bem como rede de água e esgoto, drenagem pluvial, instalação de energia elétrica e iluminação pública. O projeto se enquadra na Dispensa de Licenciamento Ambiental prevista no item 14 do Anexo Único da Resolução CONAN nº 10, de 20/12/2017. A proposição não se opõe ao disposto no ZEE por não alterar significativamente a zona previamente parcelada. Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto às interferências com redes, faixas de servidão e custos de remanejamento, tendo como resposta: CAESB - Água e Esgoto: A Carta nº 222/2021-CAESB/DE/ESE (70947039) informa que consta interferência com redes implantadas de esgotamento sanitário, entretanto não interfere com a área definitiva do lote relocado; CEB - Laudo Técnico: a CEB Distribuição encaminha o Laudo Técnico nº 72856197, que informa que consta interferência com rede aérea existente, entretanto não interfere com a área definitiva do lote relocado; Carta nº 136/2021 CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, a CEB encaminha o Laudo Técnico nº 71676248 que informa que consta interferência com rede aérea, entretanto não interfere com a área definitiva do lote relocado; NOVACAP - Despacho NOVACAP/PRES/DU 74694023, informa que existe rede pública de águas pluviais implantadas nas proximidades da poligonal em questão, entretanto não interfere com a área definitiva do lote relocado; SLU - De acordo com a Lei nº 11.445/2007, cabe ao governo realizar a coleta domiciliar e manejo dos resíduos em todo o DF, o que inclui as áreas urbanizadas; Redes de telecomunicações: o Despacho SEDUH/SUPAR/ULINF/COLINF 71622019 informa que foi realizada consulta no Banco de Dados e não foi encontrado nenhum requerimento ou processo de licenciamento para implantação ou regularização de infraestruturas de telecomunicações na área de projeto. A solicitação de relocação do lote foi objeto de análise e indicação de diretrizes pela Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2 da SEDUH, que por meio do Parecer Técnico nº 30/2021-SEUDH/SCUB/COGEB/DIGEB-II (65251206), demonstrou concordância como pleito e recomendou a relocação da unidade imobiliária LRS conforme o projeto aprovado PR 626.2/81. Registrou que a relocação do lote não há interferências com as redes de infraestrutura e nem com o sistema viário implantado ou proposto pelo SIV 167/2020. Dessa forma, o projeto não altera a área do lote, nem suas confrontações. Os usos e demais parâmetros urbanísticos ficam mantidos conforme a norma vigente - NGB 59/03. Em continuidade, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório iniciou o seu relato apresentando os principais ajustes realizados no projeto. Quanto ao voto, explicou que é favorável a aprovação do projeto URB MDE 002/2022 (777917235 e 77910272), que trata da realocação da unidade imobiliária referente à Banca de Jornais e Revistas (LRS - Livros, Revistas e Souvenirs) da SQN 215, Plano Piloto - RA I, sugerindo que: se aproveite a nova localização com o generoso espaço atrás e ao redor da banca, conforme está indicado no Projeto Urbanístico PR 626.2/81, para o tratamento de uma ótima área de permanência para a quadra; e que, embora a banca dê as costas para uma parte desse espaço, em seu projeto e utilização ela possa minimizar aspectos de fundos para favorecer a experiência das pessoas. Abrindo para discussão da matéria, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira ponderou que a Secretaria das Cidades realizou um levantamento em tornos das bancas de jornais e revistas do Distrito Federal, no qual se identificou que esse tipo de imobiliário está praticamente concentrado nas Regiões Administrativa do Plano Piloto, Cruzeiro, Taguatinga e Gama. Informou que estão trabalhando na alteração da legislação que rege esses imobiliários, haja vista que a finalidade inicial planejada desses espaços já foi alterada, considerando uma série de fatos. afirmou que é favorável à aprovação do projeto, mas compreendeu que seria interessante aguardar a nova normatização para que o espaço seja adequado ao tipo de equipamento e o CONPLAN não precise rever o processo. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira complementou comentando que há áreas de bancas e quiosques dentro e fora da área tombada, as quais possuem as suas particularidades, explicando que estão trabalhando uma necessidade imediata de excluir uma realocação para afastar a sobreposição nesse projeto, o que não significa que não possa ser realizada uma nova revisão posteriormente. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório explicou que não possui o entendimento de que o espaço para o equipamento deve ser maior, visto que a ideia é integrá-lo a área pública. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira proclamou o resultado de aprovação de 17 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 34 votos favoráveis e nenhuma abstenção. Proclamando o resultado da aprovação do Processo 00390-00004331/2020-14; que trata de ajuste de locação do lote destinado a LRS (banca de revista) próximo à Projecção 4 da Superquadra Norte SQN 215, Plano Piloto - RA I, na forma do relato e voto da conselheira relatora Gabriela Tenório. Prosseguiu ao Item 4.

Processos para Distribuição: 4.1. Processo 0030-002458/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Petrópolis, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.2. Processo 0429-000443/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.3. Processo 0030-017318/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Residencial Versales, localizado na Arine Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.4. Processo 0020-000069/1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Jardim América, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine - Contagem III, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.5. Processo 00390-00004976/2019-13; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vila Rosada, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.6. Processo 0429-000435/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Residencial Bem-Estar, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima e Maria Silvia Rossi. Em seguida, passou ao Subitem 4.7. Processo 00390-00005367/2020-15; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Alteração de Parcelamento, Loteamento Recanto Real, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira. Em seguida, passou ao Subitem 4.8. Processo 00111-00003038/2020-84; Interessado: TERRACAP; Assunto: Solicitação de desdobro de Lote registrado no Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 3, Quadra EPTG 04, Conjunto 04, Área Especial nº 02, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes. Em seguida, passou ao Subitem 4.9. Processo 00111-00006398/2020-38; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração de parcelamento, lotes 02, 04, 06, 08 e 10, localizados na Via NM 12-A da QNM 12, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade da Conselheira Janaína de Oliveira Chagas. Em seguida, passou ao Subitem 4.10. Processo 00111-00003134/2018-16; Interessado: TERRACAP; Assunto: Parcelamento do Solo denominado QE 60, localizado na Região Administrativa do Guarã - RA X: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos Junior. Em seguida, passou ao Subitem 4.11. Processo 00390-00003083/2018-61; Interessado: Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA-ME; Assunto: Parcelamento do solo denominado Chácara São José, a ser realizado em gleba objeto da matrícula nº 17.434 (7º CRI), com área de 03ha 52a 49ca, localizada na DF150 - km 4, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes. Em seguida, passou ao Subitem 4.12. Processo 00390-00001171/2019-18; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte - SHLN: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade dos Conselheiros Wilde Cardoso Gontijo Junior, Gabriela de Souza Tenório e Julia Teixeira Fernandes. Em seguida, passou ao Subitem 4.13. Processo 00390-00000576/2022-26; Interessado: MARK COMPANY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e STONES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Assunto: Desdobro de Lotes situados na QI28, Lotes 01 e 02, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Hamilton Lourenço Filho. Em seguida, passou ao Subitem 4.14. Processo 00390-00002965/2021-13; Interessado: YURI LENIN ALVES ARAUJO; Assunto: Solicitação de Rememoração dos lotes 3 e 4, na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto RA I. Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Ovídio Maia Filho. Antes de seguir ao próximo item, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira sugeriu a realização de reunião extraordinária no dia 24 de fevereiro de 2022, solicitando que os conselheiros encaminhem os seus relatos, no máximo, até dia 21 de fevereiro de 2022 para realização da apresentação e do relato dos processos possíveis. Seguiu ao Item 5. Câmaras Temáticas - Indicação dos Integrantes: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira informou que as Câmaras Temáticas foram constituídas, destacando que pretendem trabalhar um cronograma de atividades e um plano de trabalho, sendo que o primeiro tema é a análise do projeto de lei do PPCUB da Câmara Temática do CUB. Registrou que a minuta será finalizada até o final desse mês, ainda sem data precisa, visto que a ideia é definir a composição dessa Câmara Temática nessa reunião. Abrindo para as inscrições, disponibilizaram-se a compor a Câmara Temática do CUB: Conselheiro Ovídio Maia Filho (Fecomércio/DF), Conselheiro Dionyzio Antonio Martins

Klavdianos (SINDUSCO/DF), Conselheira Renata Florentino de Faria Santos (CODEPLAN - titular), Sra. Cecília (CODEPLAN-suplente); CT VIVA CENTRO - Wilde Cardoso Gontijo Junior (titular) e Jonas Bertucci (suplente) CT CUB - Benny Schvasberg (titular) e Guilherme Maulaz Pinto Queiroz (suplente). Definiu-se o prazo de manifestação até o dia 04 de março de 2022, para indicação dos membros titulares e suplentes das referidas Câmaras Temáticas e posteriormente definição da primeira reunião, conforme a resolução de criação das câmaras, que propõe que os nomes sejam indicados em até 30 dias, após a data de criação das câmaras. Na primeira reunião, será definido o membro da Sociedade Civil que realizará a sua cogestão e o calendário de reuniões, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior. Prosseguindo ao Item 6. Assuntos Gerais: Franqueada a palavra para manifestações, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior reforçou a necessidade de inserir a formalização da substituição do FUNDURB na pauta da próxima reunião, sendo esclarecido pelo Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira que já haviam recebido esse ponto, porém, há uma dúvida procedimental se essa questão deve ser apreciada pelo CONPLAN ou pelo FUNDUR. O Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes parabenizou o Conselheiro pelas aprovações e realizou uma solicitação de reunião com o representante da TERRACAP para tratar sobre a situação da Região Administrativa de Samambaia e da região do Tamandá e com o IBRAN para tratar sobre a situação das quadras cem ímpares. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho colocou-se à disposição, ponderando que será necessário fazer um encaixe na agenda. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira salientou que seria importante o acompanhamento da CODHAB nessa reunião, colocando a SEDUH também à disposição. O Conselheiro Tarcísio Dinoá Medeiros comentou sobre a contratação ex-presidários realizada pela SEDUH, parabenizando e destacando que essa questão possui uma potencialidade social muito grande. Avançando ao Item 7. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira declarou encerrada a Centésima Nonagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Titular - SEEC; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTECOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, publicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2022, página 35, ONDE SE LÊ: "...Processo 00220-00005290/2021-53...", LEIA-SE: "...Processo 00220-00000451/2022-01...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista